

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



Tabelião de Notas
Goiânia - Goiás

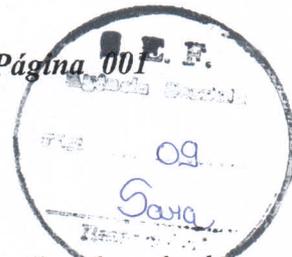
Pedro Ludovico
Teixeira Neto
Florianópolis

LIVRO: 101 FOLHAS: 112 / 112 Prot: 016225 1º Traslado - Página 001

10 JUL. 2012



Escritura Pública de Compra e Venda



Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (20/06/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Ana Paula Araújo, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora a razão social denominada **B & B Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 837, 14º andar, Setor Sul, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o número 04.609.473/0001-41, neste ato, representados pelos sócios, o Sr. Antonio Mauro Barbosa de Souza, portador da cédula de identidade RG. nº 79.824-SSP-GO., inscrito no CPF/MF sob o nº 036.633.961-34; Sra. Maria Alice Barbosa de Souza, portadora da cédula de identidade RG. nº 48.307-SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 804.962.291-68 e, Sr. Dorislay Barbosa de Sousa Camargo Andrade, portadora da cédula de identidade RG. nº 151.492- SSP-GO., inscrita no CPF/MF sob o nº 160.983.071-72, todos brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos do capítulo terceiro da segunda alteração contratual consolidada registrado no JUCEG sob o nº 52070942536, na sessão do dia 08/08/2007, da qual fica arquivada nestas Notas em pasta própria de nº 3.210, doravante denominada simplesmente PARTE VENDEDORA; de outro lado como outorgado comprador doravante designado simplesmente PARTE COMPRADORA, o Sr. José Olímpio de Abreu, brasileiro, comerciante, portador da carteira de habilitação nº 01463852177 DETRAN/GO onde consta o número da cédula de identidade RG. 2359011 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.252.011-15, casado com a Sra. Neide Alves Ferreira Pettine pelo regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 183, inc. XII, do Código Civil Brasileiro, conforme certidão de casamento apresentada, extraída do livro B-077, folha 207, termo 019100, fornecida pelo Cartório do 3º Registro Civil desta Capital, cuja cópia do traslado fica arquivada nesta serventia, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Planaltina, quadra 02, lote 19, Morada dos Sonhos; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: 01 (um) terreno para construção urbana designado por **LOTE número "19" (dezenove)**, da **Quadra 29 (vinte e nove)**, situado na **Rua AB-11**, no loteamento denominado **"RESIDENCIAL ALICE BARBOSA"**, nesta Capital, com área de **525,47 metros quadrados**, medindo: 12,74 metros de frente, pela Rua AB-11; 12,00 + 18,70 metros de fundos, dividindo com os lotes 22 e 20; 12,55 metros pelo lado direito, dividindo com a **Rua AB-04**; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18; e, 8,83 metros de chanfrado. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula **número 72.783**, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº **141.023.0273.000-1**, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$ 15.494,32. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$ 45.662,85 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, que a outorgante vendedora recebeu anteriormente em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pago e satisfeito. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 1011 FOLHAS: 112/113 Prot: 016225 1º Traslado - Página 002

responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolva o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não é responsável direta por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isenta da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida via Internet em 12/06/2012, válida até 09/12/2012, Código de controle da certidão: 95BA.D6E9.15E5.24AE, a Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de número 9159205, emitida via Internet em 12/06/2012, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000432012-08001473, válida até 24/11/2012 e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º Tabelião designado a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Antonio Mauro Barbosa de Souza, Dorisley Barbosa de Sousa Camargo Andrade, Maria Alice Barbosa de Souza, José Olímpio de Abreu. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Ana Paula Araújo, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 668,91

Taxa Judiciária: R\$ 26,91

Em testemunho Ana Paula Araújo da verdade.

Ana Paula Araújo
Escrevente

